



## RESOLUÇÃO CEPE/UFRR N° 034, de 04 de março de 2021.

Cria as disposições quanto à solenidade de conclusão do Ensino Médio dos alunos do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Roraima – UFRR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária do Conselho realizada no dia 02 de março de 2021, e

**Considerando** o que consta no processo nº 23129.020242/2019-87;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer normas e procedimentos para a solenidade pública de conclusão do Ensino Médio do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Roraima;

**Considerando** a relevância da consolidação dos procedimentos da solenidade de conclusão do Ensino Médio dos alunos do Colégio de Aplicação, dada à indevida dicotomia de normas referentes ao mesmo objeto;

**Considerando** a necessidade de respeitar mais os atos protocolares, ditos obrigatórios do cerimonial oficial da Universidade Federal de Roraima nestas solenidades, buscando harmonia entre seus elementos;

**Considerando** a necessidade de valorização da instituição perante a sociedade;

**Considerando** a necessidade de valorização dos concluintes em seu momento único, e de seus familiares,

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A cerimônia de conclusão do Ensino Médio do Colégio de Aplicação é ato oficial realizado em solenidade pública, conforme roteiro estabelecido pelo Cerimonial da UFRR, em dia e horário previamente fixados em Calendário Escolar, presidida pelo Reitor ou o seu representante legal.

**Art. 2º** Participará da solenidade apenas o aluno habilitado para esse fim, ou seja, que tenha concluído, com aprovação, toda a grade curricular, de acordo com o parecer da Coordenação de Registro Escolar do Colégio de Aplicação.



§ 1º É vedada a realização de solenidades separadas para alunos concluintes de turmas diferentes.

§ 2º É vedada a participação simbólica de alunos que não tenham cumprido requisitos legais para a certificação.

**Art. 3º** A documentação necessária para o recebimento do certificado na solenidade de conclusão do Ensino Médio é de responsabilidade da secretaria do Colégio de Aplicação.

**Art. 4º** O aluno só receberá o certificado mediante apresentação do nada consta atestando a entrega dos livros didáticos na Biblioteca e dos livros da Sala de Leitura do Colégio de Aplicação.

**Art. 5º** É de responsabilidade da Coordenação de Registro Escolar a verificação de toda a documentação escolar necessária para a participação na solenidade de conclusão do Ensino Médio e emissão do certificado.

**Art. 6º.** Os alunos deverão constituir uma comissão de formatura que os representará perante a Instituição.

**Art. 7º** O Cerimonial e a Coordenação de Educação Básica será o elo entre a Comissão de Formatura e a Instituição.

## CAPÍTULO II DOS DEVERES DOS FORMANDOS

**Art. 8º** Compete à Comissão de Formatura:

- I - definir a quantidade de alunos e professores que deverão compor a comissão de formatura;
- II - entrar em contato com o Cerimonial para receber orientações referentes aos procedimentos e regras para a solenidade;
- III - realizar reuniões com os demais concluintes para orientação das informações contidas nesta resolução;
- IV - definir, em deliberação da qual participem os concluintes, os nomes do Paraninfo, o qual deverá ser docente desta IFES, do Patrono, do Orador por turma, do Juramentista para as



turmas e do representante de todos os professores do CAp e informar ao Cerimonial;

V - nomes completos dos concluintes;

VI - oficializar os convites a todos os homenageados;

VII - definir o orador de cada turma e um único juramentista para as turmas na solenidade e repassar ao cerimonial;

VIII - participar das reuniões realizadas pelo Cerimonial da UFRR que serão convocadas com o mínimo de dois dias de antecedência;

IX - comparecer ao ensaio geral da cerimônia, em data a ser definida pelo Cerimonial da UFRR;

X - O convite ou placa produzidos pelos concluintes, quando for o caso, devem ser encaminhados ao Cerimonial do Gabinete do Reitor da UFRR, a fim de verificar a ordem e a correção dos nomes das autoridades acadêmicas e do corpo docente.

XI - Confeccionar a placa e submetê-la a Direção do Colégio de Aplicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data autorizada para a realização da cerimônia;

XII - No convite e na placa deverão constar obrigatoriamente e em lugar de destaque:

a) o Brasão da UFRR;

b) o nome do Reitor;

c) o nome do Vice-Reitor;

d) o nome do Pró-Reitor de Ensino e Graduação;

e) o nome do Diretor do Colégio de Aplicação;

f) o nome do Coordenador de Ensino Médio do Colégio de Aplicação;

g) e o nome de todos os concluintes da 3ª série (por ordem alfabética).

**Art. 9º** Será de responsabilidade da Comissão de Formatura providenciar e arcar com quaisquer custos com fotografias e álbuns, filmagens, placa, vestes entre outros, não cabendo, entretanto, à UFRR qualquer responsabilidade pelos serviços contratados.

**Art. 10.** Para o ato da solenidade de colação de grau, o concluinte deverá:

I- apresentar-se, no mínimo, uma hora antes do horário de início da solenidade para que possam ser efetuados os últimos preparativos;

II- permanecer na solenidade até o seu encerramento.



### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO CERIMONIAL DA UFRR

**Art. 11.** Compete ao Cerimonial da UFRR a organização e realização da solenidade de conclusão do Ensino Médio do Colégio de Aplicação.

**Art. 12.** O Cerimonial da UFRR não realizará cerimônias simbólicas em outro tempo.

Parágrafo único. São atribuições do Cerimonial:

I - cuidar de todas as providências para realização da cerimônia, inclusive decoração do espaço, sonorização, além de apresentar a equipe para atendimento aos concluintes e seus convidados;

II - coordenar a realização da solenidade;

III - elaborar o roteiro da solenidade;

IV - assessorar o Reitor, ou seu representante, e demais autoridades que comporão a mesa;

V - designar o mestre de cerimônia da solenidade;

VI - exercer outras atribuições que lhe venham a ser delegadas pelo Reitor.

### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFRR

**Art. 13.** É de responsabilidade da Direção do Colégio de Aplicação definir o espaço para a realização do evento e, quando necessário, providenciar a sua locação.

**Art. 14.** Emitir declaração de que o aluno se encontra aprovado para que o cerimonial entregue ao formando na solenidade.

Parágrafo único. O Colégio de Aplicação da UFRR tem um prazo de 30 dias para entregar o Certificado ao concluinte.

### CAPÍTULO V DA CERIMÔNIA

**Art. 15.** A cerimônia iniciar-se-á às 18h (dezoito horas) com a chegada do Reitor ou o seu representante designado ao local da solenidade, que terá duração máxima de 2h (duas horas).

Parágrafo único. A hora de início da Cerimônia só poderá ser alterada quando houver concordância mútua entre a Comissão Permanente de Formatura, os formandos e o Cerimonial.



**Art. 16.** Do acompanhamento musical na cerimônia:

I - Haverá seis momentos musicais:

- a) composição da mesa: instrumental;
- b) apresentação dos concluintes: única música forte e impactante;
- c) ato cívico: Hino Nacional Brasileiro e Hino do Estado de Roraima (cantado ou instrumental);
- d) após o juramento significando a conclusão oficial do Ensino Médio para uma breve comemoração dos concluintes: única música forte e impactante;
- e) entrega do certificado: uma música por turma.

II - Os concluintes escolherão uma música que deverá ser gravada em uma única mídia digital a ser entregue ao cerimonial no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da cerimônia.

**Art. 17.** Não será permitido qualquer tipo de instrumento de poluição sonora durante a solenidade. A equipe do cerimonial estará de prontidão para coibir a utilização dos mesmos.

**Art. 18.** Do traje na solenidade de conclusão de Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UFRR:

I - Os trajes dos concluintes deverá ser:

- a) Vestido azul;
- b) Terno preto e gravata azul.

**Art. 19.** A cerimônia de conclusão de Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UFRR compreenderá as seguintes etapas:

I - composição da mesa:

- a) Reitor;
- b) Vice-Reitor (se comparecer);
- c) Pró-Reitor de Ensino e Graduação;
- d) Diretor do Colégio de Aplicação;
- e) Coordenador de Ensino Médio do Colégio de Aplicação;
- f) Paraninfo das turmas;
- g) Patrono das turmas;
- h) Representante de todos os professores do Colégio de Aplicação.

II - entrada dos concluintes em fila organizada por turma e em ordem alfabética, sendo pronunciado apenas o nome da turma (devendo seus lugares já estar reservados);



III - abertura da solenidade pelo Reitor ou seu representante;

IV - execução do Hino Nacional Brasileiro, seguido do Hino do Estado de Roraima;

V - juramento:

a) O texto oficial do juramento único é o seguinte: *“Prometo, cumprir lealmente os meus deveres, respeitar sempre meus semelhantes, obedecer às leis do meu país, continuar meus estudos com entusiasmo, contribuindo assim, para o engrandecimento da minha pátria. Eu Juro!”*;

b) Um concluinte escolhido pela turma dirigir-se-a à tribuna e, com o braço direito estendido, lê o juramento, enquanto os demais, de pé, também com os braços direitos estendidos, logo após, repetem as palavras do juramentista. No final todos repetem: *“Eu juro”*.

VI - breve comemoração entre os concluintes;

VII - chamada nominal dos concluintes para a entrega da declaração de conclusão do ensino médio pelo paraninfo.

VIII - pronunciamentos:

a) Orador de cada turma;

b) Representante dos professores (opcional);

c) Patrono (opcional);

d) Paraninfo;

e) Coordenador de Ensino Médio do Colégio de Aplicação;

f) Diretor do Colégio de Aplicação;

g) Pró-Reitor de Graduação (opcional).

IX - encerramento com o pronunciamento do Reitor ou seu representante.

X - mediante ajuste prévio, a palavra poderá ser concedida, antes do pronunciamento do Reitor ou seu representante, a outras autoridades.

Parágrafo único. O tempo máximo de cada discurso será de 05 (cinco) minutos.

**Art. 20.** Deverão ser expostas as bandeiras do País, do Estado, da UFRR e do Colégio de Aplicação.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Reitor, consultada a Chefia de Cerimonial da UFRR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000  
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br  
Site: ufr.br/conselhos



**Art. 22.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES, Boa Vista-RR, 04 de março de 2021.

*Prof. Dr. José Geraldo Ticianeli*

Presidente do Conselho de Ensino,  
Pesquisa e Extensão/ CEPE  
Siape nº 1299584